



EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.10.0045

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 706/2025 DE 03/04/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO VIII, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia: 28/05/2026;**
- 2- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 02/06/2026 às 8h (oito) horas;**
- 3- **Data e hora de início da fase de lances: 02/06/2026 às 08h01min (oito e um) horas;**
- 4- **Data e hora de término da fase de lances 02/06/2026 às 11h01min (onze horas e um minuto) horas;**
- 5- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstico, com capacidade para realização de exames de ecocardiografia, incluindo transdutores linear, convexo, endocavitário e setorial cardíaco, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para atender as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assú/RN**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2- A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MEDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MEDIO TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica com transdutores: Linear, Convexo, Endocavitário e Setorial Cardio. | Mês | 12 | 7.076,80 | 84.921,60 |



| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| <p>Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial Cardio adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.</p> | | | | |
| VALOR MEDIO TOTAL (R\$) | | | | 84.921,60 |



2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1- A partir das **08h01min (oito e um) horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

4.6- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.8. - Considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. - A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após realização de diligência que demonstre a ausência de comprovação de que o custo do licitante NÃO ultrapassa o valor da sua proposta.

5.10. - Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o participante deverá apresentar, no prazo determinado em diligência, o Demonstrativo de Formação de Preço (DFP) e a Planilha de Preços Unitários, bem como as demais justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos;

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



6.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7 - prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Atestados de capacidade técnica relacionados à locação do equipamento de ultrassonografia.

6.6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

6.6.3 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após esse período, poderão ser reajustados conforme a legislação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:

- Advertência formal;
- Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- Suspensão temporária de participar em licitações;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.921,60 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme custos obtidos na pesquisa de mercado, indicados no ETP e Mapa de Preço.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos



10.1.1. Sustentabilidade:

10.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1.1.1. Dar preferência aos itens que atendam ao Guia Nacional de Contratações sustentáveis, principalmente, no que trata do Ciclo de Vida do Produto.

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a exceção são os serviços acessórios relacionados à entrega e/ou instalação.

10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, de forma mensal, após a efetiva execução dos serviços, observada a seguinte sequência:

- I – emissão da Ordem de Serviço;
- II – entrega do equipamento;
- III – instalação no local de uso;
- IV – realização dos testes operacionais;
- V – lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;
- VI – verificação da conformidade técnica pelo fiscal do contrato;
- VII – emissão da Nota Fiscal pela contratada;
- VIII – ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- IX – liquidação da despesa pela Administração;
- X – pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o cumprimento integral das etapas acima descritas, vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita.

11.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2026.02.10.0045** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo administrativo de contratação direta, prevalecerão as disposições deste instrumento.
- 12.6.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.
- 12.8.** A Prefeitura Municipal do Assú e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada.
- 12.9-** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.6.1- ANEXO I – Termo de Referência;

Assú/ RN, 26 de março de 2026.

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2026.02.10.0045** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

ANEXO I

Termo de Referência

O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, sendo suas disposições indissociáveis do presente instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) equipamento de ultrassonografia diagnóstico, com capacidade para realização de exames de ecocardiografia, incluindo transdutores linear, convexo, endocavitário e setorial cardíaco, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A locação visa atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assú/RN, no âmbito da execução do Programa Agora Tem Especialistas, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços especializados de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em razão da adesão do Município de Assú/RN ao Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Portaria GM/MS nº 7.266/2025, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, que contempla a alocação de médicos especialistas em ecocardiografia para atuação no SUS municipal.

2.2. Conforme Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, compete ao Município assegurar infraestrutura física, tecnológica, equipamentos e insumos adequados, sendo indispensável a disponibilização imediata de equipamento compatível para a realização de exames de ecocardiografia.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, atualmente, de equipamento com as especificações técnicas necessárias, o que inviabiliza o início das atividades assistenciais pactuadas e pode ensejar prejuízo à população usuária do SUS, bem como o descumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Diante da urgência superveniente, da necessidade imediata de início dos serviços e do risco de descontinuidade do serviço público de saúde, a contratação por dispensa de licitação eletrônica revela-se juridicamente adequada, necessária e proporcional.

2.5. A caracterização da urgência superveniente decorre da necessidade imediata de disponibilização do equipamento para início das atividades pactuadas junto ao Ministério da Saúde, sob pena de suspensão ou cancelamento do programa, configurando risco concreto à continuidade do serviço público de saúde.

3. DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S) ESTIMADO(S)

3.1. A descrição do item está assim especificada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL |
|------|---|------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica com transdutores: Linear, Convexo, Endocavitário e Setorial Cardio. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de | 01 | Mês | 12 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial Cardio adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento</p> | | | |
|--|--|--|--|

3.2. Quantitativo estimado é de 01 (um) equipamento completo de ultrassonografia para ecocardiografia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Trata-se de serviço comum de locação de equipamento médico, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme art. 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

5. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.



5.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Centro Clínico Dr. Ezequiel e da Fonseca Filho, localizado na AV. Doutor Luiz Carlos, n. 100 Assú/RN, em horário compatível com o funcionamento da unidade.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A empresa contratada, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências.

6.2. O recebimento do equipamento será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade técnica e funcional.

6.3. O recebimento se dará em duas etapas: 1ª Recebimento provisório, após instalação e a 2ª Recebimento definitivo, após testes operacionais e aceitação formal.

6.4. Persistirá a responsabilidade da Contratada quanto à manutenção, funcionamento e segurança do equipamento durante toda a vigência contratual.

7. Dos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima, deste subitem;

7.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Atestados de capacidade técnica relacionados a locação do equipamento de ultrassonografia.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

7.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos



capazes de dificultar o julgamento objetivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixado de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive as manutenções preventivas e corretivas.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.6. Substituir IMEDIATAMENTE o objeto avariado durante o período de manutenção, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Garantir que o equipamento atenda às especificações definidas, entregando em perfeitas condições de uso.

8.1.7. Fornecer treinamento operacional básico à equipe usuária, quando necessário.

8.1.8. Arcar com todos os custos relacionados a transporte, instalação, manutenção, tributos e encargos.

8.1.9. Informar previamente à Contratante qualquer alteração nas condições de entrega ou problemas de fornecimento que possam impactar o cronograma acordado.

8.1.10. Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, entregando-o em perfeitas condições de uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.10.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência deve observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal ou conforme especificado pelo fabricante, prevalecendo o prazo maior.

10.2. A Contratada deverá assegurar garantia integral do equipamento, incluindo peças e mão de obra.

10.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em prazo compatível com a continuidade do serviço.

10.4. Os custos relacionados ao transporte, embalagem, substituição ou quaisquer outras despesas decorrentes da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2. Se o equipamento apresentar algum defeito durante a execução do serviço é de responsabilidade da contratada fazer a troca do objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de IMEDIATO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos, serviços de borracharia e correções necessárias.

11.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou por quebra do mesmo.

11.5. A manutenção preventiva consiste nos procedimentos adotados com vistas a prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a redução da vida útil do equipamento.

11.6. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva do equipamento objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA.

11.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a manutenção preventiva e corretiva para reparação ou substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito, que deverá substituí-lo IMEDIATAMENTE por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

11.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total.

11.9. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo equipamento ora locado, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada a Diretora Geral do Centro Clínico, ERIKA MILENA MATIAS DE MEDEIROS, matrícula 142396-7, como fiscal do contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da locação do equipamento de ultrassonografia objeto deste Termo de Referência **13.2.** O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

13.2.1. Verificação de Conformidade: Conferir se o equipamento entregue está de acordo com as especificações técnicas e de qualidade definidas no contrato.

13.2.1. Inspeção de Entrega: Realizar inspeções físicas no equipamento no ato da entrega, verificando a integridade das embalagens, rótulos e condições de transporte.

13.2.2. Acompanhamento de Prazos: Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que não haja atrasos que comprometam o abastecimento das unidades de saúde.

13.2.3. Notificação de Irregularidades: Informar à contratada, por escrito, sobre qualquer inconformidade ou defeito identificado nos materiais, solicitando a substituição ou correção necessária em tempo hábil.

13.3. Qualquer irregularidade ou descumprimento verificado durante a fiscalização poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na exigência de medidas corretivas para assegurar a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, de forma mensal, após a efetiva execução dos serviços, observada a seguinte sequência:

I - emissão da Ordem de Serviço;

II - entrega do equipamento;

III - instalação no local de uso;

IV - realização dos testes operacionais;

V - lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

VI - verificação da conformidade técnica pelo fiscal do contrato;

VII - emissão da Nota Fiscal pela contratada;

VIII - ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

IX - liquidação da despesa pela Administração;

X - pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o cumprimento integral das etapas acima descritas, vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos.



14.4. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita.

14.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após esse período, poderão ser reajustados conforme a legislação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:

- e) Advertência formal;
- f) Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As dotações orçamentárias estão anexadas ao processo administrativo.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo administrativo de contratação direta, prevalecerão as disposições deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2026.02.10.0045** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

- 18.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.
- 18.8. A Prefeitura Municipal do Assú e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada.

Assú/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
MATRÍCULA 142829-2